



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

----- ATA N.17/2016 -----

----- ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DE REI -----

----- DATA DA REALIZAÇÃO: 7 de setembro de 2016 -----

----- PRESENCAS: Presidente: Ricardo Jorge Martins Aires;-----

----- Vereadores: Vereador António Jorge Martins Tavares, Paulo César Laranjeira Luís, Luís Miguel Batista Jerónimo e Carlos Manuel Meneses Garcia. -----

----- SECRETARIOU: Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior. -----

----- HORA DE ABERTURA: Declarada aberta a reunião, pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 10h00m. -----

----- APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA -----

----- De acordo com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

----- ORDEM DO DIA (ARTº 53º DA LEI Nº75/2013, DE 12 DE SETEMBRO):-----

Ponto 1 - Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1393 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2016" - para conhecimento.-----

Ponto 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica nº 1559 sobre o assunto: "Apoio à fixação jovem no concelho - Nascimentos/2016" - para deliberação.-----

Ponto 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Universidade Sénior de Vila de Rei" - para deliberação.-----

Ponto 4 - Informação sobre Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares - para conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

- Ponto 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica nº 1466 sobre o assunto: "Comemoração do Dia Internacional da Juventude: 12/08/2016" - para ratificação.-----
- Ponto 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Derrama"- para deliberação.-----
- Ponto 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis"- para deliberação.-----
- Ponto 8- Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Participação Variável no IRS" - para deliberação.-----
- Ponto 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - para deliberação.-----
- Ponto 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Proposta de louvor"- para deliberação.-----
- Ponto 11 - Protocolo de colaboração para dinamizar a utilização dos cable park- para ratificação.-----
- Ponto 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre " Regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei" - para deliberação.-----
- Ponto 13- Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1792 sobre o assunto: "Relatório sobre empréstimos contratados" - para conhecimento.-----
- Ponto 14 - Relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 - para conhecimento.-----
- Ponto 15 - 6ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016 - para conhecimento.
- Ponto 16- Documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local - para conhecimento.-----
- Ponto 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016 - para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Ponto 18- Proposta do Gabinete da Presidência sobre abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho - para deliberação.-----

Ponto 19 - Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei sobre o assunto: " Terreno junto ao Lar de Sto. António - Painéis Solares" - para deliberação.-----

Ponto 20 - Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1832 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos no mês de agosto de 2016" - para conhecimento.-----

Ponto 21 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre: atribuição de medalha municipal de bons serviços - para deliberação. -----

----- DELIBERAÇÕES TOMADAS -----

Ponto 1 - Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1393 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2016" - para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos no mês de julho de 2016. -----

Ponto 2 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica nº 1559 sobre o assunto: "Apoio à fixação jovem no concelho - Nascimentos/2016" - para deliberação.-----

-----A Câmara aprovou por unanimidade o apoio à fixação jovem no concelho ao requerente Fábio António Preto Massa constante no mapa apenso à referida informação, o qual se dá como integralmente transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante. -----

Ponto 3 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Universidade Sénior de Vila de Rei" - para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Universidade Sénior em Vila de Rei-----

-----De entre todos os direitos do ser humano, o direito à educação assume-se como um dos principais. Com efeito, a educação deve estar sempre na ordem do dia, devido ao seu papel central na formação dos cidadãos.-----

Na verdade, todos temos a consciência das várias atribuições e infinitos resultados da educação e, mesmo assim, não deixamos de saber que é necessário continuar a investir nesta área, não basta reconhecermos que é um direito universal. Isto porque a educação está em constante devir; trata-se de um caminho que todos os agentes educativos têm de percorrer e aceitar como seu. -----

Para a Jacques Delors, é na educação ao longo de toda a vida que reside o segredo para a educação neste século¹. Acreditando nesta premissa, julgamos que é necessário centrar as nossas atenções nas suas potencialidades, estratégias e consequências.-----

Em 1948, a Declaração Universal dos Direitos do Homem, proclama que “a educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações” -----

No nosso entender, esta deve ser a base de qualquer reflexão centrada na educação.-----

Num mundo em constante mudança, é-lhe pedido que se reestruture e encontre medidas que a aproximem da realidade atual, não a afastando nunca do seu propósito: instruir e formar indivíduos, fornecendo-lhes conhecimento e ferramentas que os tornem conscientes do seu papel na sociedade.

De facto, por todo o país, vários municípios assumiram o papel de educadores dos habitantes dos seus concelhos, colocando à sua disposição um conjunto de atividades educativas e pedagógicas, com o intuito de os instruir e elevar o seu nível de conhecimento. -----

Para além da promoção das condições de igualdade no acesso à informação, às ideias e aos produtos da



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

criação humana geral, um espaço cultural como a Biblioteca Municipal José Cardoso Pires no concelho de Vila de Rei, comporta um impacto social de um serviço ao nível educacional. -----

Efetivamente, o presente trabalho do Município de Vila de Rei através, por exemplo, da Biblioteca Municipal José Cardoso Pires insere-se numa das áreas da educação que mais abordou a formação de jovens e adultos, em idade ativa e séniores – a educação social –, como mecanismo de inclusão social e de aumento de qualidade de vida da população que serve o seu concelho. Esta chama a si todos os que têm uma função social, por serem responsáveis pela formação das pessoas do seu meio envolvente, para combater as segregações existentes hoje em dia. -----

O acesso à informação organizada, independentemente do suporte, constitui um direito humano fundamental. Na Era da Sociedade da Informação, apesar da informação impressa continuar a ser importante, as bibliotecas que disponibilizam outros suportes e serviços aumentam o seu impacto junto dos utilizadores e contribuem para a diminuição da taxa de info-exclusão. -----

Na senda e apanágio de um estado democrático, fomenta-se a formação para a promoção de uma sociedade civil com maior intervenção. -----

Assim, e na senda de mais e melhor serviço público aos seus leitores e demais cidadãos do concelho, o Município de Vila de Rei, com a colaboração do CLDS 3G de Vila de Rei; tem vindo a encetar contactos e esforços para a criação da Universidade Sénior de Vila de Rei.-----

As Universidades da Terceira Idade surgiram como uma resposta aos desafios da aprendizagem ao longo da vida e como forma de estimular a participação social, cultural e cívica dos cidadãos seniores, após a retirada da sua vida profissional ativa. Funcionam com base nos princípios do Voluntariado, pelo que todos os seus professores colaboram enquanto voluntários. Pretendem proporcionar a atualização sociocultural das pessoas com mais de 50 anos, fortalecendo a sua participação social e o exercício da cidadania ativa.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Com a criação da Universidade Sénior de Vila de Rei pretende-se, assim, oferecer aos seus alunos inscritos, Vilarregenses, um plano curricular de entre um leque de disciplinas, em áreas que vão das ciências naturais à informática, passando pelas ciências sociais e humanas, línguas, artes performativas e decorativas, atividade física, entre outras.-----

Seguindo o modelo inglês, a Universidade Sénior de Vila de Rei irá também disponibilizar uma oferta de aprendizagem informal e não certificada que visa, sobretudo, proporcionar à população com idade superior a 50 anos residente e recenseado no concelho, o acesso a atividades de ocupação de tempos livres e de enriquecimento pessoal.-----

Para além do plano curricular, a Universidade Sénior de Vila de Rei pretende ainda promover visitas de estudo, seminários e workshops, entre outras atividades.-----

Sendo promotora do envelhecimento ativo, a Universidade Sénior de Vila de Rei será igualmente uma resposta social, que visa criar e dinamizar regularmente atividades sociais, culturais, educacionais e de convívio, preferencialmente para e pelos maiores de 50 anos. As atividades educativas serão em regime não formal, sem fins de certificação e no contexto da formação ao longo da vida.-----

Foi realizado pelo CLDS 3G um inquérito de intenção, a um universo de 108 inquiridos, com idade superior a 55 anos, para aferir do interesse da criação da Universidade Sénior de Vila de Rei. Dos inquiridos 102 consideram importante a criação de uma Universidade Sénior em Vila de Rei e 95 (dos 108) estariam interessados em participar na mesma.-----

As áreas de interesse foram as seguintes: informática (47); atividade física (45); artes decorativas (38); agricultura (37); história e património local do concelho (33); história de Portugal (28); dança (23); inglês (23); literatura (20); economia doméstica (11); tendo havido também sugestões de cursos de música, costura, teatro e cultura geral.-----

Tendo já este Município encetado esforços e contactos junto de diferentes entidades tais como a RUTIS



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

(Rede de Universidades da Terceira Idade e Sénior) e o Instituto Politécnico de Portalegre (subdiretor Professor Luís Miguel Cardoso) para melhor perspetivar a concretização da criação da Universidade Sénior de Vila de Rei - os primeiros a nível logístico e administrativo e os segundos a nível pedagógico – importa agora aferir da possibilidade ultima da sua concretização e inicio de atividade. -----

Foi ainda abordada a associação concelhia Vilarregense Futebol Clube para ser instituição parceira e colaboradora nesta iniciativa, tendo sido aceite pela sua direção. -----

De interesse para o Município é ainda o apensar deste projeto ao Banco Local de Voluntariado. -----

Propõe-se assim, e face ao exposto, a criação da Universidade Sénior de Vila de Rei. -----

À consideração do executivo camarário,” -----

-----Após análise da proposta a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a criação da Universidade Sénior de Vila de Rei. -----

Ponto 4 - Informação sobre Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares - para conhecimento. -----

-----O Presidente Ricardo Aires salientou o facto de que fica demonstrado mais uma vez , a injustiça existente nos critérios de distribuição dos fundos comunitários, uma vez que, contrariamente ao objetivo subjacente à existência dos quadros comunitários de reduzir assimetrias, os municípios de menor dimensão são penalizados com a aplicação de tais critérios de afetação, não permitindo a tão desejável redução de assimetrias. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da informação sobre os Planos de Ação de Regeneração Urbana dos Centros Urbanos Complementares. -----

Ponto 5 - Informação da Divisão de Planeamento e Coordenação Estratégica nº 1466 sobre o assunto: "Comemoração do Dia Internacional da Juventude: 12/08/2016" - para ratificação. -----

-----A Câmara ratificou por unanimidade a entrada gratuita na Piscina Descoberta, Piscina Infantil



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

e Ginásio Municipal, para todos os jovens dos 12 aos 35 anos no dia 12/08/2016 para assinalar a Comemoração do Dia Internacional da Juventude.-----

Ponto 6 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Derrama"- para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Nos termos do n.º 1 do artigo 18º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), “Os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.”-----

O n.º 4 do mesmo artigo menciona que “A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse €150.000,00.”-----

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “(...) autorizar o lançamento de derramas (...).”-----

Tal como nos anos anteriores, o Município pretende apostar em medidas de estímulo às micro e pequenas empresas de forma a inverter a tendência nacional de crise e dar uma resposta de confiança e incentivo aos empresários e investidores para promover a sua fixação e ambiente favorável ao investimento, valorizando, assim, o sector empresarial com o objetivo de potenciar as suas valências e benefícios para o concelho.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Nos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 foram cobrados os valores de € 6.252,61, € 8.043,67, € 5.149,25 e € 1.019,51, respetivamente, e no ano de 2016, foi cobrado o montante de € 6.777,78 até ao dia 24/08/2016.

Perante o exposto, proponho que, para o ano de 2017, referente ao lucro de 2016, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00;-----

----- Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.” -----

-----Após análise da proposta a Câmara deliberou por unanimidade aprovar para o ano de 2017, referente ao lucro de 2016, sejam aplicadas as seguintes taxas de derrama: -----

----- Taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que iguale e ultrapasse € 150.000,00;-----

----- Isenção de derrama, para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse € 150.000,00, de acordo com o nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.-----

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 7 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis"- para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Nos termos do artigo 1º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de Novembro, “O IMI incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se localizam.” -----

Atendendo ao n.º 1 do artigo 112º do mesmo Código, alterado pelas Leis n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro e 7-A/2016, de 30 de Março, “as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis são as seguintes:

-----a) Prédios rústicos: 0,8% -----

-----b) (Revogada)-----

-----c) Prédios urbanos: 0,3 a 0,45%”-----

De acordo a alínea d) do n.º 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal “Fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis (...).”-----

Considerando que estamos perante um concelho marcadamente influenciado pelos efeitos da interioridade, tendo em conta a enorme carga fiscal a que todos estamos sujeitos, que contribui para a diminuição do poder de compra dos munícipes, e tendo em consideração a deliberação aprovada no dia 28/04/2016 quanto à redução do imposto dependendo do número de dependentes no agregado familiar em habitação própria e permanente, proponho a aprovação da taxa do imposto municipal sobre imóveis pelo valor mínimo legalmente indicado de 0,3% para os prédios urbanos a cobrar em 2017 e referente ao ano de 2016.”-----

-----Após análise da proposta a Câmara deliberou por unanimidade aprovar as taxas do imposto municipal sobre imóveis pelos valores mínimos legalmente indicados de 0,3% para os prédios urbanos e 0,8 % para os rústicos a cobrar em 2017 e referente ao ano de 2016. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 8 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Participação Variável no IRS" - para deliberação. -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----A Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais, estabelecendo o regime financeiro dos municípios e das freguesias.-----

De acordo o disposto no n.º 1 do artigo 26º da mencionada Lei, “os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69º.” ----

Considerando ainda o disposto no n.º 4 no mesmo artigo em que “(...) caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes.”-----

Atendendo que, para o ano de 2017, a participação do município no IRS foi estabelecida em 2,5%. ----

Assumindo, por um lado, a preocupação autárquica em garantir aos seus munícipes melhores condições de vida, bem como, implementar políticas de incentivo à fixação da população, e, por outro lado, a autarquia de Vila de Rei tem que encontrar novas formas de obtenção de receitas para combater



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

esta crise que também assola o nosso concelho. -----

Proponho que seja estabelecida a percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2018 referente aos rendimentos de 2017.”-----

-----O vereador **Luis Miguel Jerónimo** solicitou intervenção e apresentou a seguinte Declaração de

Voto Contra que seguidamente se transcreve: -----

-----“Partido Socialista -----

-----Declaração de Voto Contra-----

-----Ponto 8 – Proposta do Gabinete da Presidência sobre o assunto: “Participação Variável no IRS”. -----

O Partido Socialista de Vila de Rei é contra esta medida porque, como tem defendido, quer a devolução total do IRS permitida por lei, que neste momento representa 5%. Esta sim, é uma medida que alivia efectivamente as despesas das famílias! Por outro lado, pode contribuir para que mais pessoas escolham Vila de Rei como seu domicílio fiscal trazendo, por acréscimo, mais dinheiro para o concelho. “-----

-----Após análise da proposta a Câmara deliberou por maioria 2 (dois) votos contra dos vereadores do PS e 3(três) votos a favor, aprovar a participação do município no IRS na percentagem de 2,5% a favor do município, havendo assim um desconto de 2,5% à coleta dos contribuintes com domicílio em Vila de Rei para o ano de 2018 referente aos rendimentos de 2017. -----

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 9 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Taxa Municipal de Direitos de Passagem" - para deliberação.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----A utilização do domínio público municipal e o pagamento de taxas por essa ocupação tem sido matéria alvo de grande atenção por parte dos municípios. De facto, a existência jurídica de um domínio público municipal de circulação rodoviária e pedonal, que abrange as estradas municipais, obras de arte acessórias, bem como as ruas, praças, passeios e jardins, consigna aos municípios todas as condições que lhes permitem cobrar legalmente aquelas taxas.-----

Nestes termos, a publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, veio estabelecer o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e definir as competências da autoridade reguladora nacional (ARN) neste domínio. O artigo 106º deste diploma determina que os municípios possam cobrar Taxas Municipais de Direitos de Passagem (TMDP) que deverão “garantir a utilização ótima dos recursos e ser objetivamente justificadas, transparentes, não discriminatórias e proporcionadas relativamente ao fim a que se destinam”.-----

Considerando que, ficam sujeitos ao estabelecimento de uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal; “rede de comunicações eletrónicas” inclui os sistemas de transmissão e, se for caso disso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo,



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

independentemente do tipo de informação transmitida; se entende, no âmbito do diploma legal em causa, como “serviço de comunicações eletrónicas” aquele que, em geral, é oferecido mediante remuneração que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão; a ARN (ICP-ANACOM) publicou em 29 de Setembro o Regulamento nº 38/2004, destinado a definir os procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo, sobre a cobrança e entrega mensais, aos municípios, das receitas provenientes da aplicação da TMDP, nos termos do nº 3 do artigo 123º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro; o Município deve aprovar anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina, o percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas supra referidas. Tal como nos anos de 2015 e 2016, o Município pretende apostar em medidas que não prejudiquem ainda mais as empresas e as famílias com pagamentos suplementares de taxas visando libertar fundos para o pagamento de outras despesas face à atual conjuntura económica. -----

Perante o exposto, proponho que para o ano de 2017, a Câmara Municipal delibere no sentido de que, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro, seja concedida a isenção total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, sendo posteriormente apresentada à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

-----O vereador **Luis Míguez Jerónimo** solicitou intervenção e referiu o seguinte: “O Partido Socialista não é contra a apresentação desta medida, porém apresentá-la como parte de uma política que pretende aliviar as despesas das famílias e das empresas é no mínimo insólito. Por exemplo, para uma fatura mensal de telecomunicações com o valor de 20€ a poupança representa no máximo 5 cêntimos! Pura propaganda!”-----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade, para o ano de 2017, a isenção



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

total da Taxa Municipal de Direitos de Passagem, nos termos do nº 2 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 3 de Setembro. -----

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal. -----

Ponto 10 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre "Proposta de louvor"- para deliberação. -----

-----O vereador **Carlos Garcia** ausentou-se no âmbito do art.º69, nº1 ,alª b) do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de janeiro. -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----Proposta de louvor-----

-----No passado dia 21 do corrente mês ocorreu uma rotura num dos WC na Seção dos Recursos Humanos, tendo provocado uma inundação no 1º andar (Gabinetes da Presidência, Vice Presidente, Vereador António Jorge, Recursos Humanos, Educação, Jurídico, Cultura e receção) e rés do chão (Julgados de Paz e Cartório Notarial). -----

Com urgência foi necessário desencadear diversas operações, extração da água, remoção do teto falso, varredura, limpeza das instalações acima referidas, reposição do sistema elétrico e parque informático.

Para esta missão foram contactados e de imediato manifestaram disponibilidade os seguintes trabalhadores: -----

-Albertino Carvalho, Ana Maria Meneses, Margarida Prior, Maria Bela Moura, Sandra Meneses, Helena Cruz, Telma Novo, Patrícia Novo, Leonor Gaspar, Edite Bernardino, Gracinda Dias, Paula Garcia, Maria José Silva, Maria dos Anjos Manso, Maria Natividade Garcia, Júlio Dias e Diogo Santos. -----

Considerando que este grupo de pessoal realizou um louvável e dinâmico trabalho, com espírito de colaboração e disponibilidade, permitindo que os serviços se encontrassem em normal funcionamento



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

no dia seguinte, expresso desta forma, o meu reconhecimento público pelo que proponho que a Câmara Municipal exare em ata um público louvor pelo reconhecimento de todo o seu empenho nesta missão.” -----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade dos membros presentes com direito a voto, um voto de louvor aos funcionários Albertino Carvalho, Ana Maria Meneses, Margarida Prior, Maria Bela Moura, Sandra Meneses, Helena Cruz, Telma Novo, Patrícia Novo, Leonor Gaspar, Edite Bernardino, Gracinda Dias, Paula Garcia, Maria José Silva, Maria dos Anjos Manso, Maria Natividade Garcia, Júlio Dias e Diogo Santos pelo reconhecimento de todo o seu empenho nesta missão. - -----

-----Retomou aos trabalhos o vereador Carlos Garcia.-----

Ponto 11 - Protocolo de colaboração para dinamizar a utilização dos cable park- para ratificação. ---

-----A Câmara ratificou por unanimidade o Protocolo de colaboração para dinamizar a utilização dos cable park estância de Wakeboard do Médio Tejo, entre o Município de Vila de Rei e a Associação Portuguesa de Wakeboard e Wakeskate.-----

Ponto 12 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre " Regulamento de estímulos ao investimento no concelho de Vila de Rei" - para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Vereação -----

-----Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei -----

-----Proposta-----

Tendo decorrido o tempo de apreciação pública do Projeto de Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei, nos termos do Artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, sem para o efeito ter sido



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

apresentada qualquer sugestão ou correção, apresenta-se para aprovação do executivo camarário, em definitivo o Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei, devendo o mesmo ser encaminhado para aprovação da Assembleia Municipal.”-----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade o Regulamento de Estímulos ao Investimento no Concelho de Vila de Rei. -----

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 13- Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1792 sobre o assunto: "Relatório sobre empréstimos contratados" - para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do relatório sobre empréstimos contratados.-----

Ponto 14 - Relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 - para conhecimento. -----

-----A Câmara tomou conhecimento do relatório preliminar para procedimento por ajuste direto de Prestação de serviços de um Revisor Oficial de Contas para prestação de contas do ano de 2016 à Marques de Almeida, J. Nunes. V. Simões & Associados Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Ponto 15 - 6ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016 - para conhecimento. --

-----A Câmara tomou conhecimento da 6ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2016.-----

Ponto 16 - Documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local - para conhecimento.-----

-----O Presidente Ricardo Aires demonstrou satisfação com o plano apresentado no “Documento Orientador Descentralização Aprofundar a Democracia Local”, considerando um documento arrojado. Espera que o PS de Vila de Rei tenha agora uma postura/opinião diferente, que



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

esteja de acordo com as orientações do seu próprio partido, e não discordar de apenas alguns pontos – como foi no caso da descentralização de competências no anterior governo na área da educação - Contrato interadministrativo de delegação de competências. -----

-----A Câmara tomou conhecimento do Documento orientador da descentralização e aprofundar a democracia local.-----

Ponto 17 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016 - para deliberação. -----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DE 2016-----

O mapa de pessoal é um instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos que materializa a previsão dos trabalhadores que se prevê serem necessários, para anualmente, levar a cabo a realização das atividades dos serviços, no quadro das atribuições dos órgãos do município e das estratégias por este previamente definidas.-----

A gestão dos recursos humanos, é por natureza contingencial, dependendo de múltiplos fatores, nomeadamente, recursos financeiros, recursos materiais, formação, tecnologia etc,-----

Daí o mapa de pessoal, assume um carácter dinâmico, mediante a possibilidade de alteração sempre que se revele necessário, por forma a dar resposta célere e eficaz, aos problemas com que nos confrontamos diariamente e s solicitações e expetativas dos munícipes.-----

Atento a estes fundamentos e uma vez efetuado um diagnóstico mais atualizado da necessidade de pessoal existente, torna-se necessário, para assegurar a prestação deste serviço público essencial, reforçar de imediato o universo do pessoal, com o recrutamento de trabalhadores, com carácter não temporário, ou seja, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, pelo que proponho a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

criação dos seguintes lugares, no mapa de pessoal, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.-----

-----Unidade Ação Social e Saúde-----

-----1 Técnico Superior (Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento;-----

-----Unidade Orgânica Educação e Desporto -----

-----1 Assistente Operacional (Nadador Salvador), para garantir a atividade de assistência aos banhistas na piscina municipal/Praias Fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro; -----

-----1 Técnico Superior (Ensino Básico) para fazer face à previsibilidade do aumento da taxa de Natalidade-----

-----Financeira-----

-----1 Técnico Superior (Economia) - Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017)-----

-----Infraestruturas e Equipamentos Municipais-----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar as atividades de motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou para outra categoria.-----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador e outras de carácter geral), para assegurar estas funções por falecimento de trabalhador-----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral, para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

última em 2014.-----

-----Unidade Orgânica Ambiente e Espaços Verdes -----

-----1 Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na CM Vila Franca de Xira.-----

-----1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções tem sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços.-----

-----3 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de Cantoneiro Vias Municipais, cantoneiro de limpeza e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014 e outras situações;-----

Proponho, ainda, a criação de diversos lugares, para em momento oportuno se iniciar um processo de mobilidade extensivo a pessoal que tem vindo a adquirir competências pessoais, assim como fazer face ao conjunto de novas atribuições a adquirir pelas autarquias locais.-----

Face ao exposto o mapa de pessoal, em anexo, depois de aprovado pelo Executivo, deverá ser submetido a aprovação da Assembleia Municipal, por força do disposto na al^a a), do art^o 3 do Dec-Lei n^o 209/2009 de 3/9, conjugado com a al^a o), do n^o 1, do art^o 25, da Lei n^o 75/2013, de 12/9.”-----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade a segunda alteração ao mapa de pessoal de 2016.-----

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 18- Proposta do Gabinete da Presidência sobre abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho - para



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO INCERTO PARA PREENCHIMENTO DE 12 POSTOS DE TRABALHO-----

Reconhece-se a necessidade de ocupação de diversos postos de trabalho para prossecução das atribuições/competências de diversas unidades orgânicas a designar: -----

-----Unidade Ação Social e Saúde-----

Ref.^a A) 1 Técnico Superior (Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento;-----

-----Unidade Orgânica Educação e Desporto -----

Ref.^aB) 1 Assistente Técnico (Para garantir a atividade administrativa do complexo desportivo e assegurar assistência aos banhistas na piscina municipal e praias fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro; -----

Ref.^a C) 1 Técnico Superior (Ensino Básico) para fazer face às necessidades da Creche Municipal -----

-----Financeira-----

Ref. ^aD) 1 Técnico Superior (Economia) - Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017)-----

-----Infraestruturas e Equipamentos Municipais-----

Ref. ^aE) 1 Assistente Operacional (para desempenhar as atividades de motorista de pesados e condutor



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

de máquinas pesadas e veículos especiais e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou para outra categoria). -----

Ref.^a F) 2 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral, para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a última em 2014). --- -----

-----Unidade Orgânica Ambiente e Espaços Verdes -----

Ref.^a G) 1 Técnico Superior (Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na ERSAR (Entidade Reguladora Serviços Águas e Resíduos) -----

Ref.^a H) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções tem sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços. -----

Ref.^a I) 2 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de cantoneiro e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014 e outras situações);-----

Ref.^a J) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador e outras de carácter geral), para assegurar estas funções por falecimento de trabalhador. -----

De acordo com o previsto no n.º do art.º 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;-----

Considerando que na presente reunião consta o mapa de pessoal contendo os postos de trabalho a prover para efeitos de aprovação do Executivo e Assembleia Municipal; -----

Considerando imprescindível o recrutamento para os postos de trabalho em causa, tendo em vista a



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos nos setores de atividade a que aqueles se destinam

proponho a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato a termo resolutivo incerto para os seguintes postos de trabalho:--

Ref.^a A) 1 Técnico Superior (Licenciado em Gestão e Administração Pública), para substituição de um trabalhador em situação de licença sem vencimento, cuja celebração tem fundamento por força do disposto na al.^a e), do artº57, do anexo Lei nº35/2014 de 20 junho; -----

Ref.^a B) 1 Assistente Técnico (Para garantir a atividade administrativa do complexo desportivo e assegurar assistência aos banhistas na piscina municipal e praias fluviais, em cumprimento da Portaria n.º 311/2015 de 28 de setembro).-----

Os candidatos deverão possuir o 12º ano de escolaridade e possuidores de certificado de nadador salvador, cuja celebração tem fundamento por força do disposto na al^a h), do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a C) 1 Técnico Superior (Licenciado em Educação Básica) para fazer face às necessidades da Creche Municipal, cujo fundamento se baseia ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a D) 1 Técnico Superior (Licenciado em Economia) —Para fazer ao aumento temporário de trabalho proveniente da implementação da airc e SNC-AP (sistema normalização contabilística para as administrações públicas, que entra em vigor em 1/1/2017), cujo fundamento se baseia ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho, ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.^a E) 1 Assistente Operacional para desempenhar as atividades de motorista de pesados e Condutor de máquinas pesadas e veículos especiais, contrato celebrar ao abrigo da al^a h) do artº57, do anexo à Lei



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

nº35/2014 de 20 junho, ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade, carta de condução de categoria C e formação integrada de operação de máquinas) e outras tarefas de carácter geral, para ocupar lugar vago de um titular que por reclassificação profissional transitou, contrato a celebrar ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.ª F) 2 Assistente Operacionais (Para desempenhar a atividade de pedreiro e outras tarefas de carácter geral.-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade, Curso de Formação Profissional na área de atividade para o qual é aberto o concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos), para substituição de dois trabalhadores ausentes por aposentação, tendo ocorrida a última em 2014, contrato a celebrar ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.ª G) 1 Técnico Superior (Licenciado em Engenheiro do Ambiente), para ocupar vaga de um titular que precedido de concurso ingressou na ERSAR, contrato a celebrar ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Ref.ª H) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de coveiro e outras tarefas de carácter geral), em substituição de trabalhador por aposentado em 2013, cujas funções tem sido asseguradas por pessoal em prestação de serviços, contrato a celebrar ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade.-----

Ref.ª I) 2 Assistentes Operacionais (Para desempenhar a atividade de cantoneiro e outras tarefas de carácter geral), preenchimento de lugar vago por aposentação de trabalhador que ocorreu em 2014, contrato a celebrar, ao abrigo da alª h) do artº57, do anexo à Lei nº35/2014 de 20 junho;



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade.-----

Ref.^a J) 1 Assistente Operacional (Para desempenhar a atividade de canalizador).-----

Os candidatos deverão possuir escolaridade obrigatória mediante a idade e Curso de Formação Profissional na área de atividade para o qual é aberto o concurso, podendo ser substituído por experiência profissional na área, num mínimo de dois anos e outras de carácter geral, por falecimento de trabalhador, contrato a celebrar ao abrigo da al^a h) do art^o57, do anexo à Lei n^o35/2014 de 20 junho;---

O presente recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do n^o3 do art^o3 do anexo à Lei n^o35/2014 de 20 junho;-----

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do acima disposto, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo ou incerto ou sem relação jurídica de emprego público, devendo a presente requisito constar em deliberação do Executivo/ Assembleia Municipal, nos termos do n^o4 do art^o3 do anexo à Lei n^o35/2014 de 20 junho;-----

Duração do contrato - Enquanto subsistir a respetiva causa justificativa.-----

Posicionamento remuneratório: É objeto de negociação com a Autarquia, numa das posições remuneratórias da categoria nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual, conjugado com o n.º 1, do artigo 42.º da Lei n.º 82 -3/2014, 31 de dezembro (LOE 2015) aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (LOE 2016).

Ref A), C), D), e G) - Técnicos Superiores-----

Posição remuneratória de referência corresponde à 2ª, nível remuneratório 15, da carreira e categoria de Técnico Superior, a que corresponde o valor de 1 201,48 (euros), da tabela remuneratória única. -----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Ref.^a B), Assistente Técnico -----

Posição remuneratória de referência corresponde à 1^a, nível remuneratório 5, da carreira e categoria de Assistente Técnico, a que corresponde o valor de 683,13 (euros), da tabela remuneratória única. -----

Ref.^a E), F), H), I)eJ) - Assistentes Operacionais -----

Posição remuneratória de referência corresponde à 1^a, nível remuneratório 1, da carreira e categoria de Assistente Operacionais, a que corresponde o valor de 530€ (euros), da tabela remuneratória única. --

Métodos de seleção: No presente procedimento concursal será adotado o método de seleção obrigatório definido no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Avaliação Curricular) e o método de seleção facultativo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145 -A/2011, de 6 de abril — Entrevista Profissional de Seleção. - -----

Composição do Júri: -----

Presidente - Paula Cristina Barata Joaquim, chefe de Divisão de Planeamento e Coordenação

Estratégica; -----

Vogais Efetivos: -----

1º- Domingos Laranjeira Mendes, Chefe de Divisão Financeira, de Património e Ambiente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, -----

2º- Maria Manuela dos Santos Ramos Brito (Jurista), -----

Vogais Suplentes: -----

1º- Ana Macia Louvado Meneses, Coordenadora Técnica Administrativa e de Recursos Humanos

2º- Cláudia Cristina Lopes Antunes, Técnica Superior (Gestão Recursos Humanos) -----

O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do presente procedimento concursal.-----



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vila de Rei, 01 de setembro de 2016” -----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade a abertura de procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de 12 postos de trabalho.

-----Mais deliberou por unanimidade encaminhar o documento para análise da Assembleia Municipal.-----

Ponto 19 - Ofício da Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei sobre o assunto: " Terreno junto ao Lar de Sto. António - Painéis Solares" - para deliberação.-----

-----Após análise do ofício a Câmara tomou conhecimento que a Santa Casa da Misericórdia de Vila de Rei prescinde do terreno junto das instalações do Lar de Stº António e da EN2. Mais deliberou a Câmara por unanimidade conceder autorização para a manutenção de dois painéis solares que se encontram nesse espaço.-----

Ponto 20 - Informação da Divisão Financeira e Patrimonial nº 1832 sobre o assunto: "Listagem de pagamentos e recebimentos no mês de agosto de 2016" - para conhecimento.-----

-----A Câmara tomou conhecimento da listagem de pagamentos e recebimentos no mês de agosto de 2016.-----

Ponto 21 - Proposta do Gabinete da Presidência sobre: atribuição de medalha municipal de bons serviços - para deliberação.-----

-----Foi presente à Câmara a proposta mencionada em epígrafe cujo texto se passa a transcrever:

-----“Gabinete da Presidência-----

-----À semelhança de anos anteriores, pretende-se homenagear, no próximo dia 19 de setembro, Dia do Concelho, além de personalidades ou entidades que de algum modo se evidenciaram no contributo prestado à comunidade Vilarregense, funcionários/as que fazem 25 anos de serviço efetivo ao



MUNICÍPIO DE VILA DE REI
CÂMARA MUNICIPAL

Município de Vila de Rei. -----

-----Assim, e com base no Regulamento para a Concessão de Distinções Honoríficas do Município de Vila de Rei, propõe-se que neste ano de 2016 seja atribuída a medalha municipal de bons serviços a:

----- Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro,-----

por sempre ter demonstrado cumprimento do dever, disponibilidade, empenho, zelo e competência no desempenho das diversas funções que lhes foram confiadas, durante os 25 anos de serviço efetivo ao município de Vila de Rei, com distinto profissionalismo. -----

À consideração do executivo camarário.-----

-----Após análise da proposta a Câmara aprovou por unanimidade a atribuição da medalha municipal de bons serviços a Maria do Rosário Pombo Martins Cavalheiro.-----

----- ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

E não havendo mais nada a tratar – e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos –, foi dada por finda a reunião pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires, eram cerca de 11.40h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Presidente da Câmara, Ricardo Jorge Martins Aires e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei em computador. -----
